



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATUAREM JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.

EDITAL Nº 001/2017

O Município de Feijó-AC, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto, no Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal n.º 736 de 05 de Abril de 2017, e Portaria n.º 109, de 24 de Abril de 2017, publicada no DOE Nº 12.040, em 27/04/2017, que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, para fins de contrato administrativo, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal por tempo limitado, visando selecionar profissionais para executar serviços pertinentes à Atenção Primária à Saúde, especialmente junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em caráter emergencial, torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas constantes neste Edital e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes à Atenção Primária à Saúde, especialmente junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF.

1.2. Este processo seletivo destina-se a contratação de profissionais para compor vagas existentes e quadro de reserva, através de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, de caráter temporário.

1.3. O processo seletivo simplificado será realizado mediante três etapas, especificadas a seguir:

FASE	ETAPAS	CARÁTER	PONTUAÇÃO
1ª	Análise Documental	Eliminatório	-
2ª	Análise Curricular e Títulos	Classificatório	50
3ª	Entrevista	Eliminatório	50

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

2.1. Ser brasileiro ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal.

2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, no caso de candidato do sexo masculino.

2.3. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação.

2.4. Apresentar, no ato da inscrição, os documentos relativos à condição para participação/habilitação, quanto os pertinentes aos dados curriculares para fins de classificação.

2.5. Não será permitida entrega de documentos, após a conclusão da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 19 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Trav. João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova, em Feijó, no horário de 07h00min as 14h00min.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- 3.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexo I) e currículo padronizado (Anexo II), cujos formulários serão disponibilizados aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.
- 3.5. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.
- 3.6. Será cobrada taxa de inscrição, informado no item 8.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.
- 3.8. Não serão aceitas inscrições por Procuração.
- 3.9. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no Anexo II ou preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.11. O candidato deverá anexar ao currículo a cópia dos títulos e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.
- 3.12. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 3.13. Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.
- 3.14. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.15. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição, contendo a relação dos documentos entregues.
- 3.16. Só será permitida uma única inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever para uma única função.
- 3.18. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não atingir 50% da seletiva.
- 3.19 Não serão recebidos documentos para o currículo após sua entrega na Secretaria de Saúde.

4. DOS RECURSOS

- 4.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo por escrito e fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão e protocolar na Secretaria Municipal de Saúde no horário de 7h00min às 14h00min, nas seguintes hipóteses:
- 4.1.1. Em relação ao Edital, no prazo de 24 horas após sua publicação.
- 4.1.2. Em relação ao Resultado da Classificação, no prazo de 24 horas após sua publicação.
- 4.1.3. Em relação ao resultado da entrevista, no prazo de 24 horas após sua publicação.
- 4.4. Em hipótese alguma será analisado recurso administrativo protocolado fora do prazo.
- 4.5. A Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar e julgar os recursos.
- 4.6. O resultado de cada recurso será publicado no site oficial do Município de Feijó-AC no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixado no quadro de avisos que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou qualquer outro meio, devendo ser protocolado pessoalmente.

5. DO PRAZO PARA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 5.1 A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo, a partir do encerramento das inscrições, de até 02 dias úteis para avaliar os currículos, tendo como data limite para publicação do resultado o dia 29 de maio de 2017.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

6.1. Do total de vagas destinadas a cada Função, serão providas na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, percentual para pessoas com deficiência.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência e entregar laudo médico original ou cópia autenticada, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência e ainda que a deficiência apresentada pelo candidato não o incapacita para a função, conforme previsto neste Instrumento Convocatório.

6.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido, fazendo parte dos documentos relativos à inscrição.

6.4. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de alguma deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.5. O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se à perícia médica do Município, vinculada a Administração Pública Municipal, que verificará sua qualificação como portador de deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício da respectiva Função que se candidatou.

6.6. O candidato mencionado no subitem **6.5** deste Edital deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme especificado no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observando o disposto neste Edital.

6.7. A inobservância do disposto no item **6** deste Edital ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.8. As vagas definidas no item **6** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação dentro das respectivas Funções.

6.9. O candidato que se declarar portador/a de deficiência, excetuando esta condição, será submetido a todos os procedimentos e exigências deste Edital, em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. DOS PROFISSIONAIS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS, PRAZO DA CONTRATAÇÃO E AÇÕES.

Profissional	Remuneração mensal	Carga horária Semanal	Número Vagas	Quadro de Reservas	Prazo da Contratação	Ações a serem desenvolvidas
Assistente Social	R\$ 1.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Serviço Social
Educador Físico	R\$ 1.706,71	30 horas	02 (duas)	02 (dois)	01 ano	Reabilitação
Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00	20 horas	02 (duas)	02 (dois)	01 ano	Reabilitação
Fonoaudiólogo	R\$ 3.000,00	40 horas	01 (uma)	01 (dois)	01 ano	Reabilitação
Nutricionista	R\$ 2.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Alimentação
Psicólogo	R\$ 2.500,00	40 horas	01 (uma)	01 (um)	01 ano	Saúde Mental

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 A taxa será única no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

8.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

8.3 O DAM estará disponível no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Feijó.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

8.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 19 de maio de 2017, nas agências bancárias ou lotéricas.

8.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.6 O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 07h00min as 14h00min. No prazo de 02 (dois) dias a contar do início da inscrição do processo seletivo munido de requerimento de isenção, Cópia da CTPS e declaração de pobreza a ser retirada na Secretaria Municipal de Assistência Social, último contracheque e documento de identidade.

8.7 Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção, instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
- d) não observar os locais, o prazo e os horários estabelecidos no item **8.6**

8.8 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

8.9 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.10 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item **8.4** estará automaticamente excluído deste processo seletivo simplificado.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/HABILITAÇÃO NO PROCESSO

PROFISSIONAL	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Cópias, acompanhadas das originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação de Assistente Social, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
EDUCADOR FÍSICO	Cópias, acompanhadas das originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Educação Física, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
FISIOTERAPEUTA	Cópias, acompanhadas das originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fisioterapia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
FONOAUDIÓLOGO	Cópias, acompanhadas das originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Fonoaudiologia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
NUTRICIONISTA	Cópias, acompanhadas das originais:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

	a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Nutrição, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
PSICÓLOGO	Cópias, acompanhadas das originais: a) Do Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Psicologia, expedido por Instituição autorizada pelo MEC; b) Comprovante de inscrição junto ao Conselho profissional correspondente; c) Carteira de Identidade, d) CPF; e) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral; f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino.

10. DAS ATRIBUIÇÕES/RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS

10.1 Conforme ANEXO I da Portaria nº 154, de 24 de janeiro de 2008, que criou o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, sem prejuízos das atribuições específicas, são responsabilidades comuns da equipe que o compõe, a serem desenvolvidas em conjunto com as Equipes de Saúde da Família – ESF:

- a.** Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;
- b.** Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações;
- c.** Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos;
- d.** Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- e.** Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras;
- f.** Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde;
- g.** Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação;
- h.** Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;
- i.** Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção dos NASF;
- j.** Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e os NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

11. ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA

- Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- Realizar consulta clínica com idosos e hipertensos;
- Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- Orientar a população sobre os cuidados preventivos contra as doenças e agravos não transmissíveis (hipertensão, diabetes, tabagismo, sedentarismo e obesidade);
- Desenvolver atividades físicas de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade - RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

12. ATRIBUIÇÕES DO FONOAUDIÓLOGO

- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Realizar ações que facilitam a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros;
- Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- Realizar, em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Orientar e informar as pessoas com deficiência e cuidadores;
- Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade – RBC - que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um de seus componentes;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde;
- Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho ou social de pessoas com deficiência;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública municipal;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

13. ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA

- Atender e acompanhar pacientes encaminhados pela ESF;
- Realizar consultas clínicas com os diferentes grupos e usuários do sistema de saúde;
- Desenvolver visitas domiciliares junto com as ESF;
- Orientação à população sobre cuidados e importância da alimentação saudável;
- Ministrar palestras nas escolas e PSF sobre obesidade e hábitos alimentares saudáveis;
- Orientação nas escolas sobre a importância de uma boa alimentação para o adequado desenvolvimento das crianças e adolescentes;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- Desenvolver ações comunitárias junto à população para viabilizar o cultivo de hortas e pomares;
- Executar ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não transmissíveis;
- Elaborar diagnóstico populacional de a situação alimentar e nutricional com a identificação de áreas geográficas e segmentos sociais e grupos populacionais de maior risco aos agravos nutricionais;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

14. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

- Executar ações de atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social;
- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar;
- Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas;
- Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade;
- Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana;
- Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto ajuda, etc;
- Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
- Outras atribuições compatíveis, observando a legislação e normativas referentes ao serviço e ao exercício profissional.

15. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL

- Ampliar o atendimento vinculado às famílias, buscando construir redes de apoio e integração;
- Realizar visitas domiciliar junto com as ESF;
- Prestar assistência às pessoas e que fazem tratamento fora do domicílio;
- Desenvolver oficinas com crianças e adolescentes atendidos pelas equipes de SF;
- Estreitar a parceria entre os serviços assistenciais especializados (CRAS e CREAS);
- Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes PSF;
- Atender as famílias de forma integral, em conjunto com as Equipes PSF, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Identificar no território, junto com as Equipes PSF, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento;
- Discutir e realizar visitas domiciliares com as Equipes PSF, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde;
- Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes PSF e a comunidade;
- Identificar, articular e disponibilizar com as Equipes PSF uma rede de proteção social;
- Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde;
- Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com as Equipes PSF;
- Capacitar, orientar e organizar, junto com as Equipes PSF, o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda;
- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- Trabalhar de forma integrada com as ESF;
- Participar dos Conselhos Locais de Saúde;
- Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;
- Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;
- Desenvolver ações Inter setoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;
- Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- Desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;
- Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;
- Outras atividades inerente à função.

16. ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR FÍSICO

- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
- Outras atividades inerente à função.

17. PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO NASF

- Mapeamento de demandas nas respectivas áreas de abrangência em parceria com as equipes de saúde da família;
- Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de vida saudável na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial – conselho tutelar, escolas, associações de bairros, dentre outras;
- Reorganização, juntamente com as equipes de saúde da família, da demanda das ações de assistência à saúde nas diferentes áreas que compõe o NASF;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- Realização de visitas domiciliares em conjunto com as equipes de Saúde da pacientes impossibilitados de deambular;
- Promover ações e atividades que induzam as pessoas a adotar de forma regular a prática de atividades físicas, como hábito saudável de vida;
- Instituir a prática da ginástica laboral com os profissionais das equipes de saúde da família;
- Realizar junto as ESF, o planejamento das ações de saúde da mulher;
- Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de agravos severos e/ou persistente de saúde, crianças e idosos, além de situações específicas como de pacientes diabéticos e hipertensos;
- Ampliar o vínculo com as famílias, tornando-as como parceiras no tratamento buscando constituir redes de apoio e integração;
- Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos nas áreas da atenção/assistência farmacêutica e social a serem desenvolvidas dentro de seu território de responsabilidade;
- Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da atenção básica;
- Acompanhar pacientes no nível terciário no deslocamento até a capital;
- Desenvolver atividades junto à rede de ensino do município;
- Desenvolver projetos viabilizando a alimentação adequada junto às escolas estaduais e municipais;
- Encaminhar pacientes para o nível terciário utilizando os instrumentos de referência e contra referência;
- Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas a atenção nutricional e atendimentos para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica;
- Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente;
- Promover a articulação Inter setorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários;
- Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição;
- Desenvolver práticas preventivas ou incorporação de hábitos de vida saudáveis, às ações de enfrentamentos de agravos vinculados ao abuso de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação;
- Desenvolver atividades que proporcionem o bem estar físico, mental e social da população;
- Desenvolver atividades de reabilitação junto aos idosos e pessoas com necessidades especiais;

18. DA ANÁLISE CURRICULAR E CLASSIFICAÇÃO

18.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros I, II e III a seguir, para todos os profissionais citados no item 7 deste Edital.

18.1.1. QUADRO I

Objeto de Análise Curricular (comprovados por meio de cópia de diploma ou declaração de conclusão, expedidos por instituição competente reconhecida pelo MEC; acompanhados dos originais).	Pontuação P/ Cada Certificação
---	---------------------------------------



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

Doutorado em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	05
Mestrado em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	05
Pós Graduação “Latu Sensu”, carga horária mínima de 360 horas, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde.	06

18.1.2. QUADRO II

Item	Objeto de Análise Curricular (comprovados por meio de cópia de diploma ou declaração, expedidos por instituição competente; acompanhados dos originais). Não serão computados cursos de escolaridade formal.	Pontuação	
		Unitária	Máxima
1	Participação em eventos de capacitação profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferência em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 08 anos.	02	02
2	Participação em eventos de Capacitação Profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 04 horas (cada evento), realizados nos últimos 06 anos.	01	05
3	Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, realizado nos últimos 05 anos.	03	05

18.1.3. QUADRO III

Objeto de Análise Curricular / Experiência Profissional (comprovada por meio de cópia de Certidão ou Declaração de Contagem de Tempo, expedida por instituição competente, Carteira Profissional), acompanhados dos originais.	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Experiência em trabalho de coordenação, gerenciamento ou gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios na área da Saúde, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital.	01 (um) ponto por ano, até o limite de 5 (cinco) anos trabalhados.	05
Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital.	01 (um) ponto por ano, até o limite de 5 (cinco) anos trabalhados.	05

19. ENTREVISTA

19.1. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

- I. Conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (40 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e
- II. Habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

19.2. Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação obedecendo o seguinte critério:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

I. Se o número de vagas do cargo for igual ou inferior a 4 (quatro), será convocado para a entrevista o quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas, respeitados os empates na última posição.

II. Havendo empate serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

19.3. A entrevista, de caráter eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

19.4. Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

19.5. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de trinta minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

19.6. Candidatos que obtiverem nota 0,00 na análise curricular serão desclassificados da seletiva e não serão convocados para a entrevista.

19.7. A entrevista será coordenada pela comissão deste processo seletivo simplificado.

19.8. A Comissão criada e nomeada para esse fim terá o prazo limite para publicação do resultado da entrevista até o dia 06 de junho de 2017.

19.9. A convocação para entrevista com o local e horário será publicado no site oficial do Município de Feijó, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixado no quadro de avisos que se encontra em frente ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

20. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO

20.1. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a. Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (em dias ou anos trabalhados, com início e fim se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

b. Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão se for o caso.

20.2. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

20.3. A análise curricular será efetuada pela Comissão designada para esse fim.

20.4. Os classificados na análise curricular e na entrevista serão convocados mediante publicação no Diário Oficial do Estado, no site oficial do Município de Feijó, no endereço eletrônico www.feijo.ac.gov.br e afixação no quadro de avisos que se encontra na frente da Secretaria Municipal de Saúde.

21. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1 Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate a seguinte ordem:

a. O candidato com maior tempo de experiência profissional junto ao NASF;

b. O candidato com maior tempo de experiência profissional em trabalho de coordenação, gerenciamento ou gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios na área da Saúde;

c. O candidato mais idoso.

22. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

- 22.1.** A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e à necessidade da Administração Pública Municipal.
- 22.2.** A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por edital.
- 22.3.** O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da convocação, não atendê-la, será considerado desistente.
- 22.4.** São condições para a contratação:
- a. Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
 - b. Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
 - c. Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
 - d. Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
 - e. Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitida em Lei.

23. DO RESULTADO

23.1. O resultado classificatório será publicado até o dia 05 de junho de 2017, no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Município.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital.
- 24.2.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as etapas do processo seletivo simplificado.
- 24.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.
- 24.4.** É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 24.5.** A vigência do contrato administrativo de prestação de serviço será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, sendo a duração dos contratos para todos os cargos.
- 24.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, designada por meio de Portaria, para esse fim.
- 24.7.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital retificador.
- 24.8.** O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses prorrogáveis por mais 12 (doze) meses dependendo do interesse da administração, contado a partir da data de homologação do resultado.
- 24.9.** O regime de trabalho será ESTATUTÁRIO e será aplicado o estatuto do servidor municipal (Lei Municipal n.º 05/70).
- 24.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do concurso.

24. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Dia Programado
Período de Inscrição	11 a 19 de maio de 2017
Análise dos Currículos pela comissão	22 a 23 de Maio de 2017



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

Resultado preliminar da análise de currículos e Títulos	Dia 24 de maio de 2017
Recurso da análise de currículos e títulos	Dia 26 de maio até às 14hs na Secretaria de Saúde
Resultado dos recursos da Análise de currículos e títulos	Dia 29 de maio de 2017
Resultado oficial da análise curricular e títulos	Dia 29 de maio de 2017
Período das entrevistas	30 a 31 de maio de 2017
Resultado preliminar da entrevista	Dia 01 de junho de 2017
Recurso da entrevista	Dia 05 de junho até às 14hs na Secretaria de Saúde
Resultado dos recursos da Entrevista	Dia 06 de junho de 2017
Resultado final do processo seletivo simplificado	Dia 06 de junho de 2017
Convocação dos classificados	Até o dia 09 de junho de 2017

Feijó - AC, 09 de março de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
PREFEITO

Glêmys da Silva Freitas
Presidente da Comissão
Portaria Nº 109/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Duas vias: uma para o candidato e outra para o Município



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATUAREM JUNTO AO NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ.

I - DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____
ENDEREÇO: Rua/Av: _____
nº _____, BAIRRO _____, MUNICÍPIO: _____ / _____
TELEFONES: (____) _____ (____) _____
CI – Nº _____ EXP: _____ CPF: _____
PROFISSÃO: _____

II – FUNÇÃO PLEITEADA

Assistente Social Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Nutricionista Psicólogo
 Educador Físico.

III- DOCUMENTOS ENTREGUES - HABILITAÇÃO

Cópias autenticadas pelo Servidor responsável pela Inscrição

Diploma de conclusão de Curso de Graduação em _____
 Declaração de conclusão de Curso de Graduação em _____
 Comprovante de Inscrição junto ao Conselho de _____
 Carteira de Identidade CPF PIS/PASEP Certificado de Reservista

IV- DOCUMENTOS ENTREGUES – ANÁLISE CURRICULAR

Cópias autenticadas pelo Servidor responsável pela Inscrição.

Diploma Doutorado completo em: _____
 Declaração Doutorado completo em: _____
 Diploma de Mestrado Completo em: _____
 Declaração Mestrado Completo em: _____
 Diploma de Pós Graduação Latu Sensu completo em: _____
 Declaração de Pós Graduação Latu Sensu completo em: _____

Participação em eventos

a) Participação em eventos de capacitação profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 08 horas (cada evento), realizados nos últimos 08 anos.

Nº de documentos com carga horária mínima de 08 horas cada: _____ (_____).

b) Participação em eventos de Capacitação Profissional, Reciclagem, Congresso, Seminários, Conferências em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, com carga horária mínima de 04 horas (cada evento), realizados nos últimos 06 anos.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

Nº de documentos com carga horária mínima de 04 horas cada: _____ (_____).

c) Participação como palestrante em eventos ou ministrante de cursos, em qualquer área relativa à graduação profissional pertinente à função a que concorre ou área integrante da Política Pública de Saúde, realizado nos últimos 05 anos.

Nº de documentos entregues _____ (_____).

Contagem de tempo de experiência

a) Experiência em trabalho de coordenação, gerenciamento ou gestão de programas, projetos, serviços ou benefícios na área da Saúde, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital

Tipo de documento: _____

Expedido por: _____

Tempo em anos: _____ (_____)

Área de Experiência: _____

b) Experiência em trabalho junto ao NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, nos últimos 5 (cinco) anos, contados até a data de publicação deste Edital

Tipo de documento: _____

Expedido por: _____

Tempo em anos: _____ (_____).

Área de experiência: _____

Data: _____ / _____ / 2017.

Assinatura do candidato: _____

Assinatura do Servidor Responsável pela inscrição: _____

ANEXO II



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde
MODELO DE CURRÍCULO

Duas vias: uma para o candidato e outra para o Município

- 01 – NOME (sem abreviaturas) _____
02 – ENDEREÇO: _____
03 – CEP _____ 4 - TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____
06 – E-MAIL: _____
07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____
09 - SEXO: M (___) F (___) – 10 – NATURALIDADE: _____
11 – FILIAÇÃO: PAI: _____ MÃE: _____
12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
14 – CPF: _____ 17 – PIS/PASEP: _____
18 – PROFISSÃO: _____

II – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Saúde

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A
FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos)

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS
DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES
APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____ / ____ /2017.

Nome:
Assinatura